



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 114/94

Concede apoio financeiro a estudante  
e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido apoio financeiro a estudante no valor de R\$ 120,00  
( cento e vinte reais ).

Art. 2º - O numerário concedido será aplicado em viagem de estudo e conheci-  
mentos e a parte beneficiada deverá comprovar a despesa com a apresentação  
de nota ou recibo.


Art. 3º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada correrá  
à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2006-9 - SMECD
- 3.2.5.4.00.00.8 - Apoio Financeiro a Estudante


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de novembro  
de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de novembro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

